



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
Area Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 77.227

Lei nº 101 de 09 de Junho de 1.988.

"Fixa a remuneração dos Vereadores"
para o 2º Semestre do Ano de 1.988

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, Es
tado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o subsídio dos Vereadores para o 2º se
mestre do ano de 1.988, com base nos 4% (quatro por cento) da re-
ceita ESTIMADA para o ano de 1.988, dividindo em:

PARTE VARIÁVEL- cujo pagamento corresponderá ao compa-
recimento efetivo as sessões e a efetiva participações nas votações
.....Cz\$ 28.074,04 (vinte e oito mil, setenta e quatro cruza-
dos e quatro centavos).

PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução
.....Cz\$ 5.103,69 (cinco mil, cento e três cruzados e sessenta e
nove centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO- Para efeito do pagamento da parte va
riável observar-se-a o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 05 (cinco) sessões Or
dinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer Vereador da parte
variável ~~do~~ subsídio que não corresponda ao comparecimento efetivo
das sessões ordinárias e a efetiva participações nas votações.

Art. 2º - Além das sessões ordinárias, serão realiza-
das em cada mês, tantas sessões extrordinárias quantas forem neces-
sárias, mas somente três poderão ser remuneradas, perfazendo estas
a importância de Cz\$ 1.696,29 (hum mil, seiscentos e noventa e ~~ne~~
~~seis~~ cruzados e vinte e nove centavos).



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Area Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 77.227

PARÁGRAFO ÚNICO- No mês que não for realizada sessão extraordinária, a importância a elas destinadas incorporará a parte variável dos subsídios dos Vereadores.

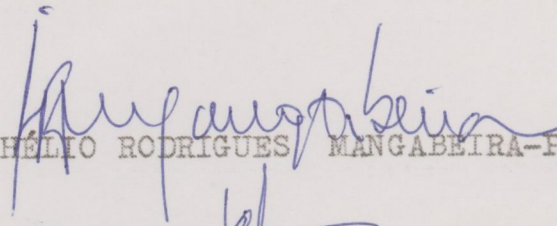
Art. 3º - O Vereador perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância de Cz\$ 39.199,71 (trinta e nove mil, cento e noventa e nove cruzados e setenta e hum centavos).

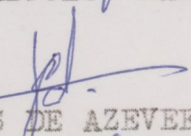
PARÁGRAFO ÚNICO- A referida ajuda de custo se destina a suprir as despesas dos senhores vereadores com correspondências, transporte, telefone, etc.

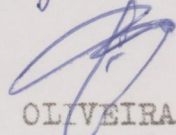
Art. 4º - O Valor do Subsídio Mensal, totalizará a importância de Cz\$ 74.074,73 (setenta e quatro mil, setenta e quatro cruzados e setenta e três centavos).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal, com data retroativa a partir de 1º de Janeiro de 1.988.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos dias 09 de junho de 1988.


HÉLIO RODRIGUES MANGABEIRA-Presidente


JOSÉ ELIAS DE AZEVEDO- 1º Secretário


LUIZ DE OLIVEIRA - 2º Secretário